



PODER JUDICIÁRIO
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
 AUD9aCJM/DIADM9CJM/NUACO9CJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEMANDA PREVISTA NO PCA ()

Número do Item no PCA:

DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA (x)

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

Com base no histórico do sistema de controle de acesso da Auditoria da 9ª CJM, constata-se a necessidade de uma nova contratação para substituição da solução atualmente em uso. O sistema em operação foi majoritariamente implantado em 2014, conforme registrado na Lista de Material Permanente (SEI 4725701), com sua estrutura descrita em planta arquitetônica "as built" (SEI 4752881), sendo os principais componentes adquiridos por meio do Contrato nº 09/2014 (SEI 0240493). Desde então, não houve modernização substancial da infraestrutura, o que contribuiu para o desgaste natural dos equipamentos e softwares, evidenciado por falhas técnicas recorrentes e pela descontinuidade do suporte por parte dos fabricantes.

Em 2023, visando superar essas limitações, foi iniciado o Processo SEI nº 000381/23-09.95, com o objetivo de contratar um novo projeto de controle de acesso, mais moderno e compatível com as atuais exigências de segurança física e digital. No entanto, o projeto planejado não foi integralmente entregue pela empresa contratada, situação formalizada no Relatório de Irregularidades Contratuais (SEI 4057310), culminando com o encerramento do processo no final de 2025, conforme Termo de Encerramento (SEI 4593552). Dessa forma, apesar dos esforços administrativos despendidos nos últimos três anos, a atualização do sistema não foi concretizada, permanecendo a unidade com infraestrutura defasada.

Atualmente, o sistema apresenta sinais evidentes de esgotamento de sua vida útil, com falhas operacionais que comprometem diretamente a triagem de pessoas e a segurança institucional. A Informação 4741686 recente relata a total obsolescência do software "Edite Pro", que deixou de receber atualizações do fabricante, tornando-se incompatível com procedimentos básicos de cadastramento e sincronização de dados. Em decorrência disso, a triagem de visitantes passou a ser feita de maneira manual, por meio de planilhas locais, o que representa um retrocesso nos níveis de controle e rastreabilidade de acesso às dependências da Auditoria.

A gravidade da situação foi corroborada por laudo técnico 4752856 emitido por empresa especializada no setor, que atestou o estado crítico do sistema, alertando para a inexistência de suporte técnico e impossibilidade de renovação de licenças. O documento recomenda expressamente a substituição integral da solução atual, destacando a necessidade de um sistema

que permita integração com recursos como o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), gestão hierarquizada de perfis de acesso, segurança da informação conforme a LGPD, e garantias de atualização tecnológica periódica. Essas recomendações demonstram que a simples manutenção do sistema atual não é mais viável nem segura.

A Administração, ciente das restrições orçamentárias previstas para o exercício de 2026 e da necessidade na substituição do sistema de controle de acesso, realizou análise prévia de viabilidade com o objetivo de identificar uma solução técnica que aproveite, sempre que possível, a infraestrutura física já existente, como cabeamento, pontos de energia e suportes metálicos, a fim de reduzir custos de implantação. Nesse contexto, verificou-se a possibilidade de adoção de uma solução compatível com os parâmetros técnicos mínimos necessários, dentro do limite de valor estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa assegurar a economicidade, celeridade e efetividade do processo, atendendo à necessidade institucional com observância ao planejamento orçamentário vigente.

Diante de todo o exposto, a contratação de novo sistema de controle de acesso mostra-se não apenas justificada, mas imprescindível para garantir a segurança física da unidade, a conformidade com a legislação vigente e a continuidade das atividades institucionais com eficiência. A substituição integral do sistema permitirá a adoção de uma solução moderna, segura, interoperável e alinhada às exigências da Justiça Militar da União e da Lei Geral de Proteção de Dados, representando, portanto, uma medida estratégica e necessária para a Administração.

2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA

Atualização do atual sistema de segurança de controle de acesso visando ao aprimoramento da gestão da segurança a níveis mais modernos e eficazes.

Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:

(X) DECLARO QUE **NÃO HÁ** O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO VIRTUAL

3. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES)

FEVEREIRO/2026

4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

FEVEREIRO-MARÇO/2025

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DA AUDITORIA DA 9ª CJM

6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Objetivo: 6 Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.	Objetivo que busca o ganho de celeridade e de qualidade nas atividades relacionadas às aquisições de bens, bem como à contratação e ao gerenciamento de serviços para suporte ao adequado funcionamento da JMU.
Iniciativa*: 6.1 Adquirir bens e serviços	Abrange os processos de planejamento e execução das atividades para aquisição de bens e serviços.
* A iniciativa pode ser distinguida em: - Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU. - Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.	
7. FONTE DE RECURSO	
Programa de Trabalho:	167544 - JUPROC
Elemento(s) de Despesa:	4.4.90.52.24 - Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.26 - Material de Consumo 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Categoria da Demanda:	30.JUPROC.33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 30.JUPROC.33903026 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONIC 30.JUPROC.44905224 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO
8. ENCAMINHAMENTO AO ORDENADOR DE DESPESAS	
1) Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para fins de análise da oportunidade e conveniência da contratação, e, caso aprovada, para autorização da abertura da fase preparatória do correspondente processo licitatório, compreendendo os estudos técnicos, definição da solução e planejamento da contratação. 2) Com fulcro no Art. 2º, inciso IX, § 2º, do Ato Normativo nº 700, de 12 de janeiro de 2024 (3564804), solicito a a dispensa do integrante técnico, considerando a baixa complexidade do objeto. 3) Indico a seguinte Equipe de Planejamento:	

Integrante Demandante: José Paulo de Faria Pedrosa	Ramal: 5936	E-mail: josepfp@stm.jus.br
MARCUS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS		
9. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS		
1) À luz do disposto nos incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o recebimento deste Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente instruído com as informações técnicas necessárias, autorizo o prosseguimento do planejamento da contratação, reconhecendo sua relevância institucional e a aderência às necessidades da área demandante. 2) DESIGNO o integrantes demandante, conforme proposto acima, que serão automaticamente destituídos quando da formalização da contratação. 3) Com fulcro no Art. 2º, inciso IX, § 2º, do Ato Normativo nº 700, de 12 de janeiro de 2024 (3564804) , DISPENSO o planejamento por equipe na referida contratação haja vista a simplicidade de seu objeto e o baixo impacto financeiro no orçamento desta auditoria. 4) Determino à Unidade Demandante que adote as providências cabíveis para o regular prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente. LUCIANO COCA GONÇALVES Juiz Federal Substituto da Justiça Militar, no exercício da titularidade Ordenador de Despesas, em exercício		

 Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 27/01/2026, às 16:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COCA GONÇALVES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR**, em 27/01/2026, às 19:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4752667** e o código CRC **178D4863**.